



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rua Marechal Deodoro, 2220, 2º Piso - Bairro centro, Lábrea/AM, CEP 69830-000
Telefone: (97)3331-2389 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08116.000553/2018-12

Unidade Gestora: 194048

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº
133/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO,
GERENCIAMENTO E CONTROLE DE
FROTA QUE CELEBRAM ENTRE SI A
COORDENAÇÃO REGIONAL MÉDIO
PURUS, E A EMPRESA VÓLUS
TECNOLOGIA E GESTÃO DE
BENEFÍCIOS LTDA.**

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**, Fundação Pública, instituída pela Lei nº. 5.371, de 05 de dezembro de 1967, por intermédio da Coordenação Regional Médio Purus – CR-MPur, inscrita no CNPJ sob nº. 00.059.311/0074-81, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 2220, Bairro Centro, na cidade de Lábrea/Estado do Amazonas, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Coordenador Regional, o Sr. **LUIZ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**, nomeado pela Portaria nº 862/PRES de 22 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 23 de julho de 2014, página 139, inscrito no CPF nº 056.419.256-24, portador da Carteira de Identidade nº MG 8.916.883 SSP/MG, e a empresa **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, 839, Centro, em Rio Verde/Goiás, fone (64) 2101-5500, email: licitacoes@brasilcard.com, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.702/0001-50, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, Diretor-Administrativo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 750.371, expedida pela SSP-GO, e CPF nº 236.491.001-34, em conformidade com o Processo nº 08116.000553/2018-71, que a este integra, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 133/2018 - UASG 194048, decorrente da adesão ao Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 02/2018 - UASG 158308 (IFPA Campus Castanhal), que obedecerá, integralmente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, o Decreto nº. 9.507, de 21 de setembro de 2018, as Instruções Normativas SEGES/MPDG nº. 05, de 26 de maio de 2017 e nº. 02, de 11 de outubro de 2010, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, e o Decreto nº. 8.538, de 06 de outubro de 2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato nº 133/2018, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda e no artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93, bem como REDUZIR em 20% o valor total estimado para o contrato nos termos previsto na cláusula décima terceira e no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 133/2018 pelo período de 12 (doze) meses, a contar de **03/12/2019 a 03/12/2020** ou até que seja concluído o processo licitatório nacional.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO OU DO ACRÉSCIMO**

3.1. Pelo presente Termo Aditivo fica suprimido R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) do valor total estimado (R\$ 240.000,00) para o Contrato nº. 133/2018, correspondendo a uma supressão de 20(vinte) % , conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ANUAL (R\$)	SUPRESSÃO DE 20% (R\$)
01	Peça Mecânica/Elétrica	Peça	120.000,00	96.000,00
02	Serviço de manutenção em geral, incluindo socorro mecânico, guincho/reboque.	Serviço	120.000,00	96.000,00
VALOR TOTAL			240.000,00	192.000,00

3.2. O acréscimo ou supressão terá vigência a partir da assinatura deste Instrumento.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1. O valor anual estimado do Contrato nº. 133/2018 é R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ANUAL
01	Administração/Gerenciamento (Não será cobrada)	Taxa	0,0012
02	Peça Mecânica/Elétrica	Peça	96.000,00
03	Serviço de manutenção em geral, incluindo socorro mecânico, guincho/reboque.	Serviço	96.000,00
VALOR TOTAL			192.000,00

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA**

5.1. A despesa, no corrente exercício, no montante de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), correrá à conta das Notas de Empenho Estimativos nº. 2019NE800254 e 2019NE800253 e seus reforços, devidamente apropriada no elemento de despesa 3390.39.19 e 3390.30.39, respectivamente, PTRES 089637, Fonte 0100000000, PI FI99PR51ADM, da vigente Lei Orçamentária Anual.

5.2. A despesa para o exercício subsequente, no montante de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. Em virtude do presente Termo Aditivo deverá a CONTRATADA renovar a garantia financeira, correspondendo a 5% do valor atualizado do Contrato nº. 133/2018, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Instrumento, conforme estabelece a Cláusula Sétima do Contrato em questão.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Senhor Coordenador Regional da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo nº. 08116.000553/2018-12, e encontra amparo legal nos artigos 57, II, e 65, §8º, ambos da Lei nº. 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

8.1. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

8.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato, da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5(cinco) % do valor total estimado do Contrato.

9. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

10. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

10.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

Lábrea/AM, 22 de novembro de 2019

Contratante	Contratado
LUIZ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO Coordenador Regional – CR-MPur/FUNAI	DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Dario da Costa Barbosa Junior, Usuário Externo**, em 22/11/2019, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernandes de Oliveira Neto, Coordenador(a) Regional**, em 25/11/2019, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1749772** e o código CRC **51D5642B**.
